

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 186

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 15 de outubro de 2014

Encontro no MPPE debate situação dos desapropriados

Representantes do Loteamento São Francisco buscam providências para as 175 famílias

Líderes comunitários do Loteamento São Francisco, em Camaragibe, e militantes do Comitê Popular da Copa estiveram reunidos, nessa segunda-feira (13), com o procurador-geral de Justiça Aguinaldo Fenelon e o promotor de Justiça de Defesa da Cidadania Westei Conde para pedir providências ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em relação às dificuldades enfrentadas pelas 175 famílias que foram obrigadas a desocupar suas casas, em 2011, para dar lugar às obras do Ramal da Copa e do Terminal Integrado daquele município.

Os militantes do Comitê adiantam que a construção do Ramal da Copa está concluída, mas as obras do Terminal Integrado sequer foram iniciadas. Além disso, lembram que uma parte do terreno de 25 mil metros quadrados, que foi desocupada com a demolição de mais de uma centena de imóveis, continua vazia porque o governo não tem sequer projeto pronto para sua ocupação.

Logo na abertura do encontro, o procurador-geral marcou nova reunião, desta vez



dentro da própria comunidade e com a participação do defensor público geral Manoel Jerônimo, a quem ficou de convidar, e da promotora de Justiça Ana Cláudia Walmsley, que não pôde participar desta audiência porque estava atuando no júri. “Vamos apro-

fundar esse diálogo com vocês para traçarmos estratégias de ação em busca de soluções práticas e urgentes”, disse Fenelon. Por sua vez, Westei Conde ressaltou “a magnitude dessas questões por conta de uma série de violações aos Direitos Humanos”.

As reclamações apresentadas ao MPPE incluem, entre outros pontos, ausência de acompanhamento psicossocial pré e pós-desocupação dos imóveis, valores injustos de indenização, número de

desapropriações bem superior ao necessário e o não reconhecimento de propriedade desses terrenos por famílias que ali residiam havia mais de 40 anos.

De acordo com Evanildo Barbosa da Silva, militante do Comitê Popular da Copa, as pessoas que perderam suas casas querem uma solução definitiva para o impasse, a partir da atuação do Ministério Público, “com o nivelamento de todos os envolvidos em torno das pendências processuais, bem como elaboração participativa de plano urbanístico para a área e projeto de moradia popular”.

CARPINA Transporte público é tema de audiência

O Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina (Mata Norte), realizará audiência pública para colher subsídios quanto às condições de acessibilidade e gratuidade do transporte coletivo municipal, legalizado ou clandestino. A audiência, coordenada pelo promotor de Justiça Fernando Falcão, será na sexta-feira (31), às 9h30, no Auditório da Prefeitura de Carpina, situada na Praça São José.

O encontro discutirá também a inexistência de automóveis adequados para o transporte de pessoas com deficiências e o desrespeito à gratuidade dos que têm direito.

SEGURADORAS DE SAÚDE

Reajustes não podem ultrapassar limite da ANS

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a Justiça determinou que a Qualicorp Administradora de Benefícios S/A, Sul América Companhia de Seguro Saúde e Brasil Saúde Companhia de Seguros passem a emitir faturas, a partir do mês de outubro, aos associados da Associação dos Servidores Públicos Lotados no Nordeste e da Sociedade Assistencialista dos Servidores Públicos do Brasil residentes em Pernambuco, no limite do reajuste autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar para os planos de saúde individuais no ano de 2014, sob pena de

multa fixada em R\$ 1 mil por cada boleto emitido com valor indevido. A intimação da decisão ocorreu no último dia 2.

A decisão atende parcialmente ao requerido na ação civil pública, ingressada pela promotora de Justiça do Consumidor da Capital Liliane Rocha. A ação do MPPE apresentou a denúncia que as seguradoras nos contratos coletivos firmados em convênio com as referidas associações, estão reajustando os planos de saúde dos associados bem acima do patamar legal estabelecido pela ANS nos casos de plano de saúde individual.

A decisão é do Juízo da 2ª Vara Cível do Recife

QUALIDADE D'ÁGUA

MPPE recomenda a Olinda retomar análise

O Ministério Público de Pernambuco, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, recomendou à Secretaria de Saúde do município e à I Gerência Regional de Saúde do Estado (GERES) que procedam à coleta e à análise da água disponibilizada para o consumo humano na cidade.

A promotora de Justiça Maísa de Oliveira recomendou à Secretaria de Saúde que faça a coleta da água em pontos da rede de distribuição antes dos reservatórios e na torneira de carro-pipa. O material deve ser encaminhado à GERES, para que sejam testados e identificados possíveis pontos de contaminação da água. O município também deve notificar os responsáveis pelos sistemas de abaste-

cimento sempre que forem identificadas irregularidades na qualidade da água, cobrar deles o fornecimento de água dentro dos padrões legais de potabilidade, bem como articular junto com a Agência Reguladora de Pernambuco (Arpe) a adoção de providências que competem a esse órgão.

Ainda segundo a recomendação, todos os laudos de análises realizadas pela GERES devem ser encaminhados à Promotoria de Justiça, com identificação do local e da hora da coleta e da fonte de abastecimento, informando se a água é proveniente da Comesa, do município ou de fontes alternativas como poços, carros-pipa ou sistemas de uso coletivo.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

AGRESTE CENTRAL

Jataúba deve interditar matadouro público

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito da cidade de Jataúba (Agreste Central), Antônio Nascimento, à Secretaria de Saúde do município, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro) e ao Gerente da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), que adotem as providências necessárias para a interdição do matadouro público de Jataúba no prazo de 30 dias e que impeçam o abate ou a manipulação de qualquer animal no estabelecimento.

Conforme relatórios do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CMRV-PE), da Apevisa, da ADAGRO e da Agência Estadual de Meio Ambiente e Re-

ursos Hídricos (CPRH), foram apontadas diversas irregularidades, as quais, segundo o promotor de Justiça Henrique Ramos Rodrigues, levam à conclusão de que “o matadouro desta cidade não possui a mínima condição de funcionamento, pois não atende às condições e normas legais”. Dessa forma, ele pediu a interdição do estabelecimento por entender que ele compromete a saúde e vida das pessoas que consomem carnes provenientes do local.

O município deve enviar ao MP, no prazo de 45 dias, relatório circunstanciado a respeito das providências adotadas.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.538/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da CI n.º 027/2014, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 10ª Circunscrição Ministerial com sede no Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.455/2014, de 29.09.2013, publicada no DOE de 30.09.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.10.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2014	sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Arroxelas Galvão de Lima
19.10.2014	domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

Leia-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.10.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Júnior

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2014	sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
19.10.2014	domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Arroxelas Galvão de Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.539/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ N.º 1.452/2014, de 29.09.2014, publicada no DOE de 30.09.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.10.2014	Domingo	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda	5ª Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.10.2014	Domingo	Josenildo da Costa Santos	39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna
Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.540/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR o servidor **JOÃO REINALDO RAMOS**, Nível Médio, Matrícula PGJ n.º 188.921-4, ao Instituto de Recursos Humanos - IRH;

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.541/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos e pesquisas na área da violência contra a mulher;

RESOLVE:

I - Prorrogar o Grupo de Trabalho para planejamento, realização de eventos, confecção de relatórios, estudos e pesquisas na área da violência contra mulher, criado por meio da Portaria PGJ n.º 893/2014;

II - Designar as servidoras **JACILENE MONTEIRO MARTINS**, Técnica Educacional, matrícula n.º 189.044-1, **KARLA PEREIRA DOS SANTOS**, Analista Ministerial - Psicóloga, matrícula n.º 189.464-1, **NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA**, Bióloga, matrícula n.º 189.197-9, **MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE ALCANTARA ROSENDO**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula n.º 189.117-0, **REBECCA CARNEIRO CARNEVALE**, Analista Ministerial, matrícula n.º 189.432-3, e **RODRIGO WANDERLEY CORRÊA DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula n.º 189.500-1, para integrarem o Grupo de Trabalho prorrogado pela presente Portaria, atribuindo-lhes a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - A presente Portaria produzirá efeitos até 30/11/2014 e retroagirá ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.534/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RIVALDO GUEDES DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Norma da Mota Sales, no mês de outubro do corrente, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE REMOÇÃO N.º 002/2014 – RA
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª INSTÂNCIA
(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça que se achando vago o cargo de **21º Procurador de Justiça Criminal**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 282, de 04.06.14. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (14.10.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO N.º 003/2014 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA
(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça que se achando vago o cargo de **22º Procurador de Justiça Criminal**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 282, de 04.06.14. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (14.10.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO N.º 004/2014 – RA
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª INSTÂNCIA
(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça que se achando vago o cargo de **20º Procurador de Justiça Cível**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 282, de 04.06.14. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (14.10.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 005/2014 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA
(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça que se achando vago o cargo de **21º Procurador de Justiça Cível**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 282, de 04.06.14. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (14.10.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça**

Corregedoria Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL

REF. Setembro de 2014

Promotor de Justiça	Agosto	Setembro				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Carolina de Moura Cordeiro Pontes	03	56	56	59	00	
Itapuan de V. Sobral Filho	00	54	54	51	03	
Jorge Gonçalves Dantas Júnior	01	00	00	00	01	
Mariana Cândido Silva	00	00	00	00	00	Férias
Reus Alexandre S. do Amaral	02	57	54	51	08	
TOTAL	06	167	164	161	12	

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS**

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – SETEMBRO 2014

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (JULHO)	DISTRIBUIDOS (AGOSTO)	DEVOLVIDOS (AGOSTO)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	00	00	00	00
CARLAN CARLO DA SILVA	09	89	93	05
LAURINEY REIS LOPES	00	64	60	04
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	01	87	86	02
TOTAL CENTRAL	10	240	239	11

Secretaria Geral

AVISO Nº 016/2014

O Secretário Geral do Ministério Público, **avisa** aos Administradores de Sede e aos servidores em geral que a Comissão Permanente de Prevenção a Acidentes do Trabalho (CPPAT) realizará visitas técnicas nas sedes das Promotorias de Justiça abaixo elencadas, objetivando a melhoria das condições de trabalho e a promoção de medidas voltadas à prevenção e à eliminação de fatores que representem risco de acidentes, incidentes e doenças.

Promotoria de Justiça	Data	Horário
Vitória de Santo Antão	22/09/2014	10:00 – 12:00
Gravatá	22/09/2014	12:00 – 18:00
Bezerros	22/09/2014	12:00 – 18:00
Caruaru	22/09/2014	12:00 – 18:00
Paudalho	29/09/2014	08:00 – 14:00
Carpina	29/09/2014	08:00 – 14:00
Nazaré da Mata	29/09/2014	08:00 – 14:00
Limoeiro	29/09/2014	08:00 – 14:00
Surubim	29/09/2014	08:00 – 14:00
Goiana	13/10/2014	08:00 – 14:00
Aliança	13/10/2014	08:00 – 14:00
Timbaúba	13/10/2014	08:00 – 14:00
Vicência	13/10/2014	08:00 – 14:00
Tracunhaém	13/10/2014	08:00 – 14:00
Toritama	20/10/2014	08:00 – 14:00
Santa Cruz do Capibaribe	20/10/2014	08:00 – 14:00
Taquaritinga do Norte	20/10/2014	08:00 – 14:00
Palmares	03/11/2014	08:00 – 14:00
Tamandaré	03/11/2014	08:00 – 14:00
Barreiros	24/11/2014	10:00 – 14:00
São José da Coroa Grande	24/11/2014	10:00 – 14:00

Secretaria Geral do Ministério Público, 16 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

AVISO Nº 022/2014

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVISA aos Membros e Servidores que no período de 27 a 31 de outubro de 2014, o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM estará com suas atividades suspensas, em virtude da realização da contagem dos estoques para a entrega do inventário. Recomendamos que todos os Departamentos façam antecipadamente suas requisições de materiais.

Secretaria Geral do Ministério Público, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 627/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 183/2014, da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, protocolada sob o nº 0046298-2/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.819-0 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **12 dias**, contados a partir de 06/10/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ANDREA SOUZA DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.840-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 628/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.686-5, na 8ª Procuradoria de Justiça Cível,

II – Lotar a servidora **MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.469-2, na Promotoria de Justiça de Exu,

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 17/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 629/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 45297-0/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.819-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 20/10/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 630/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 44623-1/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.978-8, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de 15/10/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 14/10/2014

Expediente: CI.162/2014
Processo nº 0047126-2/2014

Requerente: CPL
Assunto: Comunicação
Despacho:À CPL. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0047096-8/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.CPPAD-025 /2014
Processo nº 0047222-8/2014
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho:À CPPAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.108/2014
Processo nº 0047145-3/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho:À G.M.E.C.S.. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.152 /2014
Processo nº 003632-5/2014
Requerente: Gláucio Perdigão
Assunto: Comunicação
Despacho:Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0044926-7/2014
Requerente: Alexandra do Nascimento Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: Acato o Parecer da AJM de nº 184/2014, e DEFIRO o pedido de elevação de nível profissional da servidora Alexandra do Nascimento F. de Souza, ocupante do cargo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, para a classe "B", em virtude da conclusão do curso de Direito. À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo nº 0050040-0/2013
Requerente: Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: DEFIRO o pedido da servidora **PATRICIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES**, nos exatos termos do Parecer de nº 183/2014, datado de 10.10.2014 e autorizo a inclusão de sua filha **LETICIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES**, como dependente, para fins de dedução do Imposto de Renda e para fins previdenciários.

Expediente: CI.427/2013
Processo nº 0047455-7/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Encaminho o presente processo para fins de cancelamento da dotação orçamentária informada. Ato contínuo, solicito que remeta-o à CPL/SRP para arquivamento por perda do objeto.

Expediente: CI.280 /2014
Processo nº 0045678-3/2014
Requerente: Eduardo César F. de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO. Encaminho o presente processo para fins de cancelamento da dotação orçamentária informada. Ato contínuo, solicito que remeta-o à CPL/SRP para arquivamento por perda do objeto.

Expediente: S/N /2014
Processo nº 004585-0/2014
Requerente: CPPAD
Assunto: Encaminhamento
DESPACHO: Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2013, datado de 03 de maio de 2013, e Decido: I - pela responsabilização do servidor (a) por infração ao disposto no art. 193, inciso IV da lei nº 6123/68 (urbanidade), à vista do tratamento descortês dispensado ao funcionário da empresa Conservgomes Yuri Bernardo da Silva, pelo que se lhe seja a aplicação da penalidade prevista no art. 201 da Lei Estadual nº 6.123/68 – repreensão por escrito; II – sejam os presentes autos, após o julgamento, remetidos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas desta Procuradoria Geral de Justiça para que proceda às devidas anotações na Ficha Funcional do servidor(a) imputado; III – após o trâmite acima, sejam os autos devolvidos a esta Comissão Processante, para arquivamento.

Expediente: S/N /2012
Processo nº 0056423-2/2012
Requerente: CPPAD
Assunto: Encaminhamento
DESPACHO: ACATO o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nº 002/2013, datado de 19 de agosto de 2013, e DECIDO: I - pela não responsabilização do servidor (a) por restar descaracterizado o descumprimento do dever funcional, com a consequente absolvição; II – sejam os presentes autos, após o julgamento e devida publicação, com as cautelas de estilo, remetidos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas desta Procuradoria Geral de Justiça, para que proceda às devidas anotações na Ficha Funcional do(a) servidor(a) processado(a); III - Após o trâmite acima, sejam os autos devolvidos a esta Comissão Processante, para arquivamento.

Recife, 14 de outubro de 2014

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 13.10.2014

Expediente: OF 315/2014
Processo nº 0045596-2/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI/DEMIE. Para agendar uma reunião/visita à sede da PJ de Garanhuns, caso já não tenha um estudo da demanda, no sentido de viabilizar o pedido e tomada de decisão.

Expediente: OF 315/2014 Cópia
Processo nº 0045596-2/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento sobre o item 04.

Expediente: OF 0145/2014
Processo nº 0046150-7/2014
Requerente: Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 101/2014
Processo nº 0045798-6/2014
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 100/2014
 Processo nº 0045797-5/2014
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 0143/2014
 Processo nº 0043231-4/2014
 Requerente: Dr. Edson José Guerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 681/2014
 Processo nº 0046544-5/2014
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 681/2014 Cópia
 Processo nº 0046544-5/2014
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 391/2014
 Processo nº 0046793-2/2014
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao DEMTR. Para informar a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF 27/2014
 Processo nº 0046274-5/2014
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 277/2014
 Processo nº 0046422-0/2014
 Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Eilhimas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 156/2014
 Processo nº 0043854-6/2014
 Requerente: Dr. Leoncio Tavares Dias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 442/2014
 Processo nº 0046746-0/2014
 Requerente: Dr. Leoncio Tavares Dias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 0100/2014
 Processo nº 0046240-7/2014
 Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueroa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 448/2014
 Processo nº 0043892-8/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de processo licitatório.

Expediente: CI 573/2014
 Processo nº 0046865-2/2014
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de outubro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014 (EM REPETIÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014 (EM REPETIÇÃO)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **29.10.2014, quarta-feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Presidente -CPL/Pregoeira

Escola Superior do Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 082/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 042/2013-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar possíveis irregularidades verificadas por meio de auditoria da DENASUS no IMIP, tramita nesta Promotoria há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 042/2013-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 06 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde
 Em exercício cumulativo

AVISO Nº 047/2014 - ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco e ao público abaixo identificado, que se encontram abertas as inscrições para o **I Seminário de Acolhimento Familiar e Institucional – MPPE: desafios atuais e perspectivas para o acolhimento em Pernambuco**, com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOP-IJ), que será realizado no dia **10 de novembro de 2014**, das 08h30 às 12h15 e das 14h às 17h, conforme informações a seguir:

Local: Auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Ala Norte – 2º andar), localizado na Rua Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra – Recife/PE.

Público alvo: Promotores de Justiça e servidores do MPPE; profissionais das equipes técnicas das instituições de acolhimento, das varas da infância e juventude, conselheiros tutelares e de direitos e gestores das secretarias municipais de assistência social.

Vagas: 300 vagas (100 vagas - público interno e 200 vagas - público externo), a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Carga horária: 7h.

Objetivo: Construir um espaço para sensibilização, reflexão, mobilização, articulação, capacitação e debate sobre o acolhimento institucional e familiar e seus reflexos no processo de formação da personalidade da criança e do adolescente.

Inscrições: até o dia 05 de novembro de 2014, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Informações: telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Divulgação dos participantes: A relação dos participantes será divulgada ao final do período de inscrições, no endereço www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, através da Escola Superior do MPPE.

Apoio: CAOP Infância e Juventude

Certificado: Será emitido certificado de participação (100% carga horária).

Programação:

8h30 - Mesa de Abertura

9h00 – Apresentação do trabalho do CAOP Infância e Juventude: Panorama do acolhimento institucional da criança e do adolescente em Pernambuco: antigos e novos desafios.

Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Eilhimas (Promotora de Justiça do MPPE e Coordenadora do CAOP – IJ).

9h30- Palestra: "Aspectos do acolhimento institucional na perspectiva da criança e do adolescente" – Anamaria Vasconcelos (Psicanalista da Escola Brasileira de Psicanálise – Seção Pernambuco e supervisora de instituições da área de Saúde Mental/PE).

10h30 – Intervalo

10h45 – Mesa redonda: "Entre passado, presente e futuro: as representações de família para as crianças e adolescentes em acolhimento institucional"

Coordenador: Dr. Felipe Akel Pereira de Araújo – Promotor de Justiça de São José do Belmonte/MPPE

Participantes:

- Olhares e vozes de crianças em Acolhimento institucional sobre família – Pedro Paulo Bezerra de Lira (Psicólogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Doutorando em Psicologia pela UFPE).

- A escuta possível da criança e do adolescente em um serviço de acolhimento: Metodologia do Fazendo Minha História – Isabel Pentead (Psicóloga e Coordenadora do Instituto Fazendo História/SP).

- A interdisciplinaridade do acolhimento na perspectiva do Ministério Público – Dra. Fabiana de Assis Pinheiro (Promotora de Justiça com atuação na Infância e Juventude/MPDFT).

12h15 - Intervalo

14h00 – Mesa Redonda: "Articulação da Rede de Atendimento à criança, ao adolescente e sua família"

Coordenadora: Dra. Rosa Maria Salvi da Cavalheira (Promotora de Justiça da Capital com atuação na Infância e Juventude/MPPE).

Participantes:

- Os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e a família: a reintegração respeitosa e segura – Alice Duarte de Bittencourt (Consultora em Projetos Sociais – NECA – Associação de Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a criança e o Adolescente/SP).

- Possibilidades de atuação do Ministério público no fortalecimento da rede: a experiência de Caruaru/PE – Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira (Promotora de Justiça de Caruaru/PE).

- Fortalecendo o trabalho na rede social de proteção à criança e ao adolescente – Maria Inês Sales Medeiros (Pedagoga e Coordenadora do CEAC – SCJ - Garanhuns /PE).

15h30 – Intervalo

16h00 – Experiência do Serviço de Acolhimento Familiar da Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC -

Lúcia Virgínia de Araújo Pamplona (Coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar de Jaraguá do Sul/SC)

Cristiane Beleti (Assistente Social do Serviço de Acolhimento Familiar de Jaraguá do Sul/SC)

17h00 – Proposta de Implantação de Serviços de Acolhimento Familiar em Pernambuco.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3182-7351/7348 (ESMP/PE – Sra. Gabriela Gueiros e/ou Sra. Daniela Donato).

Recife, 14 de outubro de 2014.

DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
 Promotora de Justiça
 Diretora da ESMP

Promotorias de Justiça

35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

Número do Auto: 2014/1600901.

Número do documento: 4571270.

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 55/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pela Associação dos Moradores do Alto do Capitão – AMAC, denunciando a necessidade de recuperação da academia da cidade, localizada naquela comunidade, diante das precárias condições em que se encontra;

CONSIDERANDO o direito que todo cidadão tem de usufruir dos bens públicos de uso comum do povo, cabendo ao município a função precípua de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário, das praças e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 001/2012 de 15/06/2013;

II – expeça-se ofício à EMLURB solicitando realizar vistoria na Academia da Cidade, situada na comunidade do Alto do Capitão, no bairro de Dois Unidos, nesta cidade, com o fim de constatar a necessidade de reforma nos equipamentos instalados, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, as irregularidades detectadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como aos noticiantes.

Recife, 07 de outubro de 2014.

ÁUREA ROSANE VIERA

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício cumulativo

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 089/2014

Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato denunciando o funcionamento irregular de oficina mecânica localizada na Rua Mateus, nº 329, no bairro de Iputinga, nesta cidade, de responsabilidade do Sr. Pedro Cláudio Moura da Silva, causando agravamento dos problemas de saúde de três idosas moradoras do imóvel vizinho;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, competindo à Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON promover o controle e fiscalização do uso do solo, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; **CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 4ª Divisão Regional da SECON solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da regularidade do funcionamento da oficina mecânica situada na Rua Mateus, nº 329, no bairro de Iputinga, nesta cidade, encaminhando cópia do alvará de localização e funcionamento e da licença ambiental;

III – mantenha-se sob sigilo a identificação da noticiante, conforme solicitado;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à noticiante.

Recife, 07 de outubro de 2014.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 090/2014

Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato comunicando ocupação do passeio público em frente à Italiana Automóveis do Recife Ltda., localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2156, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, por comércio irregular de bebidas e alimentos;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes,

nos termos do art. 182 da Constituição Federal, competindo à Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON promover o controle e fiscalização do uso do solo, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 6ª Divisão Regional da SECON solicitando realizar vistoria na altura do nº 2156, da Avenida Mascarenhas de Moraes, no bairro da Iimiribeira, nesta cidade, com o fim de constatar ocupação irregular do passeio público por barracas de bebidas e alimentos, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, indicando as irregularidades detectadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à noticiante.

Recife, 07 de outubro de 2014.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 091/2014

Assunto: Parcelamento do Solo (900018)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato questionando a legalidade dos procedimentos de análise e licenciamento de projetos de construção e reforma no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Licenciamento e Urbanismo do Recife – SELURB, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a análise e aprovação de projetos de construção e reforma nas edificações no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se à SELURB encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando enviar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias úteis, manifestação acerca das irregularidades/ilegalidades notificadas;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos noticiantes.

Recife, 07 de outubro de 2014.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Recomendação nº 005/2014 (ICP nº 057/2011)

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do meio ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado, como dos municípios, adotar ações que visem à proteção do meio ambiente e defesa da saúde, integridade física e bem-estar da população;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação, nesta 13ª Promotoria de Justiça, de Inquérito Civil Público de nº 057/2011, instaurado para apurar Poluição Sonora, Hídrica e Atmosférica, causando danos às áreas circunvizinhas, assim como falta de licenciamento ambiental e de funcionamento das atividades industriais realizadas pela empresa PRESSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO a vistoria realizada na referida empresa, na qual foi ratificada a informação de que a mesma não possui licença ambiental e de funcionamento das atividades potencialmente poluidoras exercidas, mas tão somente a licença para funcionamento administrativo da empresa;

CONSIDERANDO que a implantação da empresa foi feita em Área de Preservação Permanente do Rio Tejiópi de forma indevida, evidenciando-se o dano ambiental no referido corpo hídrico;

CONSIDERANDO as desconformidades no gerenciamento e armazenamento dos resíduos sólidos, uma vez que ficam parcialmente dispostos inadequadamente na área produtiva do empreendimento, tudo de acordo com vistoria realizada na empresa em 10/06/2014, causando graves danos ao Meio Ambiente, bem como à saúde das pessoas residentes nas áreas circunvizinhas à fonte poluidora;

CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, nos termos do art.54 da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO a verificação da depreciação da qualidade do ar e alteração das condições sonoras em toda área fabril e adjacências, oriundas do processo produtivo do empreendimento, com ocorrência de poluição do ar pela emissão de material particulado, como também elevados níveis de ruídos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 16.243/96, em seu art.45: "Toda fonte de emissão de poluição atmosférica deverá ser provida de equipamentos adequados para controle das emissões, de modo que estas não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação ambiental";

CONSIDERANDO que o estabelecimento em questão se enquadra em atividade potencialmente poluidora, sendo imprescindível estar munido de licença ambiental para o desempenho de atividades (art. 130 do Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife);

CONSIDERANDO que, em cumprimento às inúmeras solicitações deste Órgão Ministerial, procederam-se inspeções na empresa denunciada, o que acarretou em notificações à empresa, inclusive para paralisação das atividades, mas que não foi tomada nenhuma providência pela mesma para resolver os inúmeros problemas, como também nenhuma providência por parte dos órgãos para o efetivo encerramento das atividades até a sua regularização;

CONSIDERANDO que, apesar de todo o exposto, o estabelecimento, até a presente data, não possui as devidas licenças ambientais para funcionar;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 60 da Lei nº. 9.605/98, constitui crime instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de responsabilidade civil pelos danos causados ao meio ambiente;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RECIFE E DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE DE OBRAS :

a) que, através do poder de polícia administrativo, **proceda ao IMEDIATO encerramento das atividades da empresa PRESSA ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua Olímpio Costa, nº 540, Areias, sob pena dos órgãos, não realizando as ações de sua competência, sofrer as penalidades impostas na legislação;**

b) que cientifiquem a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente.

Encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente para conhecimento.

Recife, 03 de outubro de 2014.

GERALDO MARGELA CORREIA

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.C: nº 001/2012 - Arquimedes:2012/680450

ENTIDADE: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE

OBJETO: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 054/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 130/2014, elaborado pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, **referente ao exercício financeiro de 2011.**

Recife, 14 de outubro de 2014.

MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS PROMOTORA DE JUSTIÇA Exercício Cumulativo

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Ref. P.C. Nº 011/2014 – ARQ: 2014/1638336

Entidade: Fundação Odontológica Presidente Castelo

Branco – FOPBC

Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 043/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **011/2014-ARQ - 2014/1638336**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **046/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco – FOPCB, referente ao exercício financeiro de 2012**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

.A. Nº 034/2014 – ARQ: 2014/1606150

Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 044/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 02 de junho de 2014 para eleição de membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da FITEC para o período entre 02/06/2014 a 01/06/2017;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Carpina

PORTARIA N.º 005/2014

Arquimedes: 2013/13517752

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 017/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar denúncia no transporte coletivo do município de Carpina não dispõem de acessibilidade para os cadeirantes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do

Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMPE para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; **RESOLVE:**

I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria por e-mail à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

IV Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Carpina, 14 de outubro de 2014.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

ADITAMENTO AO EDITAL N. 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua Representante em exercício cumulativo na 1ª Promotoria de Justiça de Pesca/Curadoria de Defesa da Cidadania, e em exercício na sua titularidade na 2ª Promotoria de Justiça de Pesca/Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, por sua Promotora de Justiça, ambas abaixo assinadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, dando continuidade ao cronograma do Projeto Pernambuco Contra o Crack, resolve **ADITAR** o edital que regulamenta o **CONCURSO CULTURAL** lançado em 30/09/2014, no âmbito das escolas públicas estaduais, municipais federal e particulares deste município, conforme segue abaixo:

DO CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO, POESIA E CARTAZES E DA ALTERAÇÃO NA COMISSÃO JULGADORA

A Gerência Regional de Educação de Arcoverde – GRE, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pesca, o Instituto Federal de educação - IFPE e as Escolas Particulares desta cidade, em parceria com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através das Promotorias de Justiça de Pesca, no âmbito do Projeto **"Pernambuco contra o crack"** vêm **ADITAR O EDITAL N. 001/2014, concernente ao Concurso Cultural**, nas modalidades Redação (dissertação), Poesia e Cartaz com o tema: A VIOLÊNCIA EM CONSEQUÊNCIA DO USO DAS DROGAS (na família e na escola), **da forma a seguir especificada:**

O sub-tem 5.3., do item "5. AS ETAPAS", passa a figurar com a seguinte redação:

5.3. Terceira Etapa: Escolha dos trabalhos vencedores pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora será composta por **06 (seis) membros**, sendo 01 Representante da **Rede Estadual de Ensino**: 01 representante da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; 01 representante do **IFPE/Pesqueira**; 01 representante das **escolas particulares**; 01 representante da **Academia Pesqueirense de Letras** e 01 representante das **Escolas da Área Indígena**.

Os demais itens do Edital n. 001/2014 permanecem inalterados.

Pesqueira, 09 de outubro de 2014.

MÁRCIA OLIVEIRA PAES

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO CELSO MAIA

Representante da GRE Arcoverde

MÁRIO MONTEIRO

Diretor do IFPE

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Promotora de Justiça

1ª e 2ª Promotorias

Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº 002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo junto à 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Belém do São Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 070/2013, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para averiguar possíveis irregularidades nos repasses financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco às Associações, Fundações e Oscips;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, RESOLVE

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório enunciado na forma de inquérito civil;

II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação a Procuradoria Geral de Justiça;

IV – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

V – Nomeação do servidor AMANDA LIMA ARAÚJO matrícula nº 189.113-8 como secretária escrevente, nos termos do art. 8º, § 3º, da RES-CSMP Nº 002/08.

CUMPRA-SE

Belém do São Francisco-PE, 29 de setembro de 2014.

FERNANDO PORTELA RODRIGUES
- Promotor de Justiça em exercício cumulativo-

PORTARIA Nº 003/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo junto a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Belém do São Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 006/2013, que tramita nesta Promotória de Justiça, instaurado para averiguar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco, para o convívio na região do semiárido de Pernambuco, especialmente o acesso à água,;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, RESOLVE

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório enunciado na forma de inquérito civil;

II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação a Procuradoria Geral de Justiça;

IV – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

V- Comunicação ao CAOP - Consumidor;

VI – Nomeação do servidor AMANDA LIMA ARAÚJO matrícula nº 189.113-8 como secretária escrevente, nos termos do art. 12º, § 1º, da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012.

Belém do São Francisco-PE, 06 de outubro de 2014.

FERNANDO PORTELA RODRIGUES
- Promotor de Justiça em exercício cumulativo-

6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 4591820.
Número do Auto: 2014/1510432.

PORTARIA Nº 0100/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 045/2014 instaurado para

apurar atuação da rede na situação de abandono do deficiente mental ALFREDO LUIS MENDONÇA FILHO;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) mAutue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe audiência para o dia 29 de outubro de 2014 às 10h30min com notificação ao CAPS SOLAR, ao CREAS, a Sra. Eunice Bezerra da Silva Mendonça e ao Sr. Paulo Mendonça.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4590125.
Número do Auto: 2014/1586541.

PORTARIA Nº 091/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 070/2014 instaurado para apurar atuação da rede municipal na possível venda de bebida alcoólica no perímetro de segurança da Escola Municipal Senador Petrónio Portela.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe audiência para o dia 05 de novembro de 2014 às 11h30min com notificação à Gestão da Escola Senador Petrónio Portela e ao GRE-Gerência Regional de Educação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4590162.

Número do Auto: 2014/1457601.

PORTARIA Nº 092/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 019/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de vulnerabilidade do idoso JOÃO SATILIO ALVES;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe-se audiência para o dia 05 de novembro de 2014 às 12h00min com notificação a Equipe de Saúde do Idoso, ao CAPS AD, ao CREAS e a Sra. Izanete Amélia Alves de Oliveira.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4590177.

Número do Auto: 2014/1578538.

PORTARIA Nº 093/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 069/2014 instaurado para apurar irregularidades na Escola de Referência Prof. Epitácio André Dias, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 05 de novembro de 2014 às 10h30min com notificação à Gestora da Escola de Referência Prof. Epitácio André Dias e à Secretaria de Educação responsável.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4590214.

Número do Auto: 2014/1638022.

PORTARIA Nº 094/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 084/2014 instaurado para averiguar se a Comunidade de Maré Mansa vem enfrentando a questão da necessidade de implantação de Escolas;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 05 de novembro de 2014 às 11h00min com notificação à Secretaria Municipal de Educação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4590359.

Número do Auto: 2014/1576493.

PORTARIA Nº 095/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 058/2014 instaurado para apurar a oferta de Creche no município de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Encaminha-se cópia de laudo técnico à Secretaria Municipal de Educação para se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

PORTARIA N° 096/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 100/2014 instaurado para apurar a irregularidades na Escola Estadual benedito Cunha Melo;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 21 de outubro de 2014, às 11:00h com notificação à Gestão da Escola Professor Benedito de Cunha Melo e com a GRE Metropolitana Sul.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4591534.
Número do Auto: 2014/1509022.

PORTARIA N° 097/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 034/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da pessoa com deficiência GUSTAVO HENRIQUE BANKS DOS SANTOS CARVALHO;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe-se audiência para o dia 29 de outubro de 2014 às 12h30min com notificação ao CRAS, ao CREAS e ao Sr. Abílio de Araújo Carvalho.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4591758.

Número do Auto: 2014/1568495.

PORTARIA N° 098/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 055/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de vulnerabilidade da idosa MARIA DAS DORES PEIXOTO DE MELO;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe-se audiência para o dia 29 de outubro de 2014 às 11h30min com notificação a Equipe de Saúde do Idoso, ao CREAS, o NASF, ao CAPS SOLAR e aos familiares da idosa.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4591790.

Número do Auto: 2014/1577040.

PORTARIA N° 099/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 061/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da idosa Maria Francisca José;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe-se audiência para o dia 29 de outubro de 2014 às 11h00min com notificação a Equipe de Saúde do Idoso, ao CREAS, ao CRAS e as pessoas de Ariando Antônio Francisco e David Antônio Francisco, filhos da idosa.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4591837.

Número do Auto: 2014/1510719.

PORTARIA N° 101/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 050/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da idosa, MARIA CLEIDE DO AMARAL;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designe-se audiência para o dia 29 de outubro de 2014 às 12h00min com notificação a Equipe de Saúde do Idoso, ao CREAS, o NASF e ao CRAS.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4592159.

Número do Auto: 2014/1578444.

PORTARIA N° 102/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV,

da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 067/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da idosa ZENILDA MENEZES DE BARROS;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Requisite-se novo laudo à Psicóloga a fim de ser esclarecido qual o nome da idosa referida na denúncia e qual o seu atual endereço.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

PORTARIA N° 103/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 002/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da Sra. Maria Rosa;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 25/11/2014, às 09 horas, com as mesmas partes da audiência

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
13JAB

Número do documento: 4592831.
Número do Auto: 2014/1425082.

PORTARIA N° 104/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 009/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da Sra. Maria das Dores de Lima;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 25/11/2014, às 10 horas, com as mesmas partes da audiência

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4592908.
Número do Auto: 2014/1531221.

PORTARIA N° 105/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 051/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da Sra. Maria das Dores de Lima;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 25/11/2014, às 11 horas, com notificação CREAS, Equipe de Saúde do Idoso, NASF e familiares.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4592976.
Número do Auto: 2014/1506986.

PORTARIA N° 106/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 031/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de risco da Sra. Maria Josefa da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência para o dia 25/11/2014, às 12 horas, com notificação às partes da audiência anterior.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4593462.
Número do Auto: 2014/1568744.

PORTARIA N° 107/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 057/2014 instaurado para apurar irregularidades na Escola Nova Visão, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Certifique-se se houve resposta do Representante.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAb

Número do documento: 4593668.
Número do Auto: 2014/1568624.

PORTARIA N° 108/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 056/2014 instaurado para apurar irregularidades na Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Aguarde-se a audiência já agendada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
13JAb

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA N° 168/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP n 23/07, modificada pela Resolução n 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia dando conta de diversas irregularidades nas paradas de ônibus do município de Caruaru, uma vez que não há cobertas, de modo que as pessoas esperam os ônibus no sol e na chuva, no meio do lixo e com fios à mostra;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR

Que seja Oficiada à DESTRA que realize inspeção no local com a elaboração de relatório circunstanciado acerca do assunto.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 17 de setembro de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Curadoria de Habitação e Urbanismo

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2014 – CMGP.

PORTARIA Nº 03/2014 (Auto 2014/1519123– doc. 3917832).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 05/2014, objetivando apurar denúncia de problemas de ordenamento urbano nas ruas do centro do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, especialmente aquelas do entorno das agências bancárias;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 05/2014-HAB em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se audiência já designada.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA Nº 03/2014.
Auto 2014/1496250 – Doc. 3824738

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2014, objetivando apurar situação de risco da pessoa com deficiência identificada como Maria Auxiliadora de Lima, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2014-CID em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se o prazo de resposta do expediente de fls. 26.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 04/2014.
Auto 2014/1523362 – Doc. 3923564

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2014, objetivando acompanhar as eleições do Conselho Municipal de Assistência Social nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2014-CID em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, requisitando-se ao Prefeito a cópia do decreto de nomeação dos conselheiros do CMAS-CSA, no prazo de 10 dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o VI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), para preenchimento das 31 (trinta e uma) vagas e mais cadastro de reserva, destinadas a estudantes que estejam cursando a partir do 4º período do ensino técnico e superior, em Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas, para fins do que dispõe a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, na forma seguinte:

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES)

1.1 Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino técnico e superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE.

1.2 São requisitos básicos para inscrição no PENUM/MPPE: ter no mínimo 16 anos completos na data da convocação e estar devidamente matriculado a partir do 4º período de um dos cursos de nível técnico ou superior, desde que as Instituições de Ensino tenham convênio com o MPPE.

Parágrafo único: Os Estudantes só poderão optar pela inscrição referente a um dos cursos relacionados no item 2.9.

1.3 Poderão, ainda, inscrever-se para o PENUM/MPPE, estudantes que tenham realizado estágio no MPPE anteriormente, por período inferior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses. O estudante que tiver realizado estágio por mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no MPPE, caso venha a inscrever-se, e em sendo aprovado, será desclassificado no ato da convocação e não poderá firmar contrato com este Ministério Público.

1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

• ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

• ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

• FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ

• FACULDADE DE BOA VIAGEM S/A – FBV

• FACULDADE DE CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP

• FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL

• FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA

• FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – ESUDA

• FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO

• FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

• FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU – FACIG

• FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS

• FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA

• FACULDADE DE GUARARAPES

• FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE

• FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE

• FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA

• FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE

• FACULDADE MARISTA

• FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU

• FACULDADE NOVA ROMA

• FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – AECISA

• FACULDADES INTEGRADAS BARROS DE MELO – FIBAM

• FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA

• INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE

• INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

• INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA

• INSTITUTO SUPERIOR DE OLINDA – IPESU

• UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP

• UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

• UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

• UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE

• UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.sismeta.com.br, no período fixado no item **6. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife;

2.2 As inscrições poderão ser realizadas **a partir das 10h (dez horas) do dia 15 de outubro de 2014 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de novembro de 2014;**

2.3 A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco e a SISMETA não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.4 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), deverá ser paga através de ficha de compensação em toda a rede bancária;

2.4.1 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br) e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de **solicitação** de inscrição **on-line**, igualmente disponível;

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **25 de novembro de 2014, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública;**

2.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 2.6, não serão acatadas;

2.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador;

2.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade e turno de estágio**, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

Localidade	Curso	Vagas NPNE*	Vagas PNE**	Total de Vagas	Turno do Estágio
a) Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife.	Administração	CR	-	-	Manhã
		09+CR	01	10	Tarde
	Arquitetura	03+CR	-	03	Tarde
	Biblioteconomia	CR	-	-	Tarde
	Bacharelado em História	CR	-	-	Tarde
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
		CR	-	-	Tarde
	Engenharia Civil	04+CR	-	04	Tarde
	Engenharia Elétrica	01+CR	-	01	Tarde
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	01+CR	-	01	Tarde
	Estatística	CR	-	-	Tarde
		01+CR	-	01	Manhã
	Psicologia	CR	-	CR	Tarde
		CR	-	CR	Manhã
	Jornalismo	02+CR	-	02	Tarde
		CR	-	-	Tarde
	Publicidade e Propaganda	CR	-	-	Tarde
	Secretariado	CR	-	CR	Tarde
		05+CR	-	05	Manhã
	Serviço Social	CR	-	-	Tarde
CR		-	-	Manhã	
Sistema de Informação	CR	-	-	Manhã	
Tecnologia em Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Manutenção e Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Edificações	CR	-	-	Tarde	
b) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro	Administração	CR	-	-	Tarde
c) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	CR	-	-	Manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	CR	-	-	Tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	CR	-	-	Manhã
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares	Administração	CR	-	-	Tarde
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	CR	-	-	Manhã
j) Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda	Administração	CR	-	-	manhã
k) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata	Administração	CR	-	-	Manhã
l) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro	Administração	CR	-	-	Manhã /Tarde
m) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão	Administração	CR	-	-	Manhã
n) Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes	Psicologia	CR	-	-0	Manhã
	Administração	CR	-	-	Manhã/ Tarde
o) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	CR	-	-	Manhã
TOTAL		30	01	31	

* NPNE – não portadores de necessidades especiais

** PNE – portadores de necessidades especiais.

CR – Cadastro Reserva

2.10 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

2.11 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 2.10 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de prova.

2.12 Transcorrido o prazo do item 2.10, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

2.13 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE abrangerão os seguintes conteúdos programáticos:

1. uma **prova de Redação em língua portuguesa** com foco em tema atual, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
2. uma **prova objetiva**, composta de 25 (vinte e cinco) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo questões de português (15), raciocínio lógico (05) e informática (05), de acordo com o programa que integra este Edital, cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas exclusivamente na Cidade de Recife.

4.1.1 Considerar o horário de Recife/PE para todas as referências de horários deste Edital.

4.1.2 As provas serão realizadas em dia, local e horário informados através do site www.sismeta.com.br, conforme data prevista no **ITEM 6** deste Edital. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para fechamento dos portões, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

4.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.2.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

4.2.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova.

4.2.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pela SISMETA, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

4.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

4.2.7 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.1 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

4.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;

4.4 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados neste Edital;

4.5 A não realização de uma das provas implicará na eliminação automática do candidato;

4.6 As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima de 01 (uma) hora após seu início.

4.7 É facultada ao candidato, após o decurso de 02 (duas) horas da aplicação das provas, a transcrição de suas respostas, registradas no documento oficial (Folha de Respostas), para um formulário específico, denominado **Folha de Cópia de Respostas**, a ser entregue pela equipe de fiscalização.

4.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

4.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Serão aprovados os candidatos que, na Prova Objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e na Prova de Redação, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.1 Só será corrigida a prova de Redação do candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva;

5.1.1 A prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, vocabulário, acentuação gráfica, morfossintaxe e semântica.	4,0
ESTRUTURA	Paragrafação, tipo e gênero textual.	
CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto e progressão temática.	6,0
	Argumentação coerente.	
	Informatividade.	

5.2 A nota final de classificação do candidato será a média aritmética da nota da prova objetiva com a nota da prova de Redação. Em caso de igualdade na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempates:

I – maior nota na prova objetiva de português;

II – maior nota na prova de redação;

III – estar mais adiantado no Curso (de acordo com o período informado no ato da inscrição);

IV – ter mais idade.

5.3 A relação definitiva dos aprovados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE** será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br) para consultas.

5.4 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

5.5 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, será automaticamente remanejado para a última classificação de sua opção.

5.6 O candidato deverá estar matriculado a partir do 4º período no ato da entrega da documentação determinado no item 6.1, devendo apresentar comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino, devidamente atualizado, sob pena de não poder realizar o estágio e ser excluído do Processo Seletivo, caso não atenda à solicitação.

6. DOS PRAZOS

6.1 O **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE** obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
1. Período de Inscrição.	15/10 a 24/11/2014
2. Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.	25 de novembro de 2014
3. Entrega de Laudo Médico para candidatos portadores de Necessidades Especiais e para atendimento especial.	Até 24 de novembro de 2014
4. Divulgação dos locais de prova	A partir de 10h do dia 11 de dezembro de 2014
5. Realização das provas.	14 de dezembro de 2014 (domingo)
6. Divulgação do caderno de provas e disponibilização do gabarito preliminar, da nota de Redação e da nota da Prova Objetiva.	22 de dezembro de 2014
7. Prazo para recursos.	22 e 23 de dezembro de 2014
8. Divulgação do Gabarito Definitivo.	07 de janeiro de 2015
9. Divulgação da lista final de aprovados.	
10. Período para entrega da documentação obrigatória pelos candidatos Classificados (só para os aprovados dentro das vagas oferecidas) .	12 a 16 de janeiro de 2015

6.2 Os candidatos aprovados terão até o dia **16 de janeiro de 2015** para comprovarem a matrícula no respectivo curso, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 4º período referente ao período 2014.2, à Divisão Ministerial de Estágio, sob pena de serem considerados desistentes;

6.3 Os candidatos convocados posteriormente, e até a data limite de 31 de dezembro de 2015, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar toda a documentação exigida conforme **ITEM 7** deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de serem desclassificados;

6.4 Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido serão considerados desistentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas deverão apresentar no prazo estabelecido no **ITEM 6.1** (etapa 10) e nos locais e horários previstos (**ANEXO I**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que compõem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);

II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura devidamente conveniadas com o MPPE, a partir do 4º período de um dos cursos, conforme item 6.2;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 10(dez) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos pelo candidato ou por procuração, nos dias fixados no item **6. DOS PRAZOS** nos locais e horários definidos no **ANEXO I**. O candidato deverá entregar o recurso em 1 (uma) via em instrumento próprio, modelo do formulário para recurso da prova objetiva (**ANEXO II**) e modelo do formulário para recurso da prova de redação (**ANEXO III**), sem identificação pessoal, com o número de inscrição, o número da questão da prova, quando for o caso, e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação;

8.2 O gabarito preliminar e as provas objetivas ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, proceder-se-á à releitura do gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada, a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões;

9.2 No caso de alteração no gabarito divulgado (item 9.1), corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção;

9.3 Os estagiários credenciados ao PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio mensal (auxílio financeiro) correspondente a 80% do salário mínimo vigente para os candidatos de nível técnico e 01 (um) salário mínimo para os de nível superior, além de auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, parcial ou total, em ambos os casos;

9.4 O estágio será cumprido junto aos Órgãos Ministeriais diversos, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional e técnico-processual de servidores ou Membros do Ministério Público, pelo período mínimo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio;

9.4.1 Para os candidatos aprovados que estiverem cursando o último período, a vigência do estágio limitar-se-á ao término do curso;

9.5 Na hipótese de vacância, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE**, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 31 de dezembro de 2015;

9.6 A inscrição do candidato, para os fins deste **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE**, implicará aceitação irrevogável e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela SISMETA, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob a pena da lei.

9.7 Nada obstante demais disposições contidas neste instrumento, nos termos da Lei estadual nº 14.016, de 22 de março de 2010, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CAD único, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possua renda familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título – Seleção PENUM/MPPE 2014 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, à SISMETA - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma via protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverão ser entregues ou enviados até o quarto dia útil do início das inscrições.

9.7.1.1. O Candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo), juntamente com cópia do RG e do CPF.

9.7.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV) deverá ser preenchido obrigatoriamente em sua totalidade, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

9.7.3 A SISMETA - consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

9.7.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- não enviar todos os documentos solicitados;
- não cumprir com o prazo estabelecido;

9.7.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site: www.sismeta.com.br, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, que será divulgada até 8 (oito) dias que anteceda ao último dia do pagamento da taxa de inscrição. Deste modo, os que não receberem a concessão deverão efetuar a quitação de sua inscrição dentro do prazo limite estabelecido no item **6. DOS PRAZOS**.

a) Caso seja indeferido, o candidato devesse efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

9.7.7 Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, quando do seu indeferimento.
9.7.8 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

9.7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que pago em superior ou em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

9.8 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

9.9 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no subitem 2.9, por localidade de estágio, aos quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas a solicitação por meio de **requerimento** (ANEXO V), citando a natureza da deficiência, acompanhado obrigatoriamente do laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial e que comprovem nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, o qual deverá ser encaminhado com a cópia do comprovante de inscrição, **exclusivamente**, via **SEDEX** ou Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com o título – Seleção MPPE/PENUM 2015 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA para **SISMETA**, sito na Rua Bernardo Guimarães, 428 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, até o último dia das inscrições ou **PRESENCIAL** à Rua Bernardo Guimarães, nº 428 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, até o último dia das inscrições;

9.10 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação;

9.11 **Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas**, que será disponibilizado na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br), dentro do prazo estabelecido no item 6. DOS PRAZOS.

9.12 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular e equipamentos armazenadores de dados (mp3 e assemelhados, disquetes, *pen drives*, etc.), ainda que desligados, fone de ouvido, protetores auriculares, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.;

9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive a códigos e/ou à legislação;

9.14 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas portar quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

9.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame;

9.16. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

9.17. O VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no programa de estágio de nível técnico e universitário do Ministério Público de Pernambuco (PENUM/MPPE) terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.18 O Ministério Público de Pernambuco, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, a **SISMETA** e a equipe de fiscalização, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2014(dois mil e quatorze).

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

VI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) 2015

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS CURSO NÍVEL TÉCNICO

I – PORTUGUÊS

- Interpretação e compreensão de textos;
- Tipos de textos e gêneros textuais;
- Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
- Sintaxe da oração e do período;
- Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

II – INFORMÁTICA

- Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switches, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.
- Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.
- Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Estruturas e diagramas lógicos.
- Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CURSOS - NÍVEL SUPERIOR

I – PORTUGUÊS

- Interpretação e compreensão de textos;
- Tipos de textos e gêneros textuais;
- Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
- Sintaxe da oração e do período;
- Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

II – INFORMÁTICA

- Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switches, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.
- Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.
- Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Estruturas e diagramas lógicos.
- Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ANEXO I

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife.</i>	RECIFE – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Sto Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-470 Fone: (81) 3182-7325	12h às 18h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Circunscrição Ministerial da 1ª a 14ª Circunscrição.</i>	Deverá ser encaminhar a Documentação, exclusivamente , via SEDEX ou Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço em Recife: Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Sto Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-470 A data limite da postagem deverá obedecer ao prazo final estabelecido no ITEM 6.1 (etapa 10)	-

ANEXO II - A

Modelo de formulário para a interposição de recurso CAPA DE RECURSO DA PROVA **OBJETIVA** (Apenas para entrega presencial)

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.
Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de nível técnico e superior, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, conforme os argumentos abaixo lançados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
Usar formulário de recurso individual para cada questão. (Anexo II - B)

No caso de recurso contra o gabarito preliminar, e este se referir a mais de uma questão, deverão ser agrupadas e colocadas uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina. Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

